



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA
DOS COORDENADORES DE CURSO Nº 02/UNOESC/2010**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação de Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica da Unoesc - Campus de Joaçaba.

O Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 39/UNOESC-R/2010, no uso das atribuições conferidas pelo Magnífico Reitor e nos termos do Estatuto e do Regimento da Unoesc,

FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A INDICAÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNOESC - CAMPUS DE JOAÇABA.

1- DAS VAGAS

1.1 (uma) vaga para Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. Período de inscrição: Dias **06 a 10 de abril de 2010**, no horário de funcionamento do Setor Protocolo.

2.2. Local de inscrição: Protocolo da Unoesc - Joaçaba.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 39/UNOESC-R/2010.

3.2. De acordo com o artigo 29 do Estatuto da Unoesc combinado com o 21, § 1º do Regimento da Unoesc, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Tempo de serviço na Instituição de, no mínimo, 2 (dois) anos;

II. Graduação no Curso que pretende coordenar;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado na internet, na página da Unoesc, até as **17 horas**, do dia **12 de abril de 2010**.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. Dia das votações: **13 de abril de 2010.**

5.2. Locais e horários das votações: as votações dar-se-ão no horário das 06:00 às 24:00 horas, via internet, no endereço eletrônico <http://unoesc.edu.br/> – opção Serviços, Portal de Ensino através de seu código e senha.

6 - DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Regimento da Unoesc, os professores em efetivo exercício, mais todos os alunos regularmente matriculados, observados os critérios do Estatuto da Universidade e a seguinte proporcionalidade:

I. 70% professores;

II. 30% alunos.

6.2. A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 6.1 será a seguinte:

$$IEC = \frac{VPC \times 70}{TVPV} + \frac{VAC \times 30}{TVAV} = X$$

$$IEC = \underline{\quad\quad} \times 70 = \quad\quad + \underline{\quad\quad} \times 30 = \underline{\quad\quad} \Rightarrow \underline{\quad\quad}.$$

Índice Percentual Obtido:

Professor :

Aluno:

Total:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPC = Votos dos Professores ao Candidato

TVPV = Total Votos Professores Válidos + Votos Brancos

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

TVAV = Total dos Votos Alunos + Votos Brancos

X = Índice Percentual Obtido nos Dois Segmentos

6.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual dos cursos acima indicados, dela devendo constar todos os professores em efetivo exercício e os acadêmicos aptos a votar.

7 - DA INDICAÇÃO:

7.1. A indicação far-se-á em votação por candidato sendo considerado indicado o candidato que obtiver maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item.

7.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.

7.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

8 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDICATIVAS:

8.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, proclamará a indicação do Coordenador, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado indicado o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 6.1.

8.2. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará no dia **14 de abril de 2010**, na página eletrônica da Unoesc – Joaçaba.

8.3. No dia **19 de abril de 2010** a Comissão nomeada pela Portaria nº 39/UNOESC-R/2010, fará o encaminhamento ao Reitor do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

9.3. Do resultado da eleição registrado na ata de apuração cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob estrita argüição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Anexo a este Edital segue modelo de pedido de inscrição, modelo de homologação de candidatura e modelo de ata de apuração.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Joaçaba, 05 de abril de 2010.

Antonio Carlos Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Coordenador do Curso de _____.

Candidato(a): _____ . Matrícula: _____.

Formalizo através do presente, minha inscrição para a função de Coordenador do Colegiado de Curso de _____, conforme Edital 02/UNOESC/2010.

Joaçaba, ____ de ____ de 2010.

Assinatura candidato(a)

Anexo II

Homologação de candidatos

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 39/UNOESC-R/2010, no exercício de suas atribuições, declara homologado o(a) seguinte candidato(a) ao cargo de Coordenador do Curso de _____, conforme Edital 02/UNOESC/2010:

Candidato 1: _____.

Candidato 2: _____.

Joaçaba, ____ de ____ de 2010.

Presidente da Comissão

Membro

Membro

Membro

ANEXO III

RESULTADO ELEIÇÕES INDICATIVAS: EDITAL Nº 02/UNOESC/2010

CURSO: _____.

CANDIDATO: _____.

COLÉGIO ELEITORAL	TOTAL	VOTARAM	PERC	NO CANDIDATO	NO B	NO N	TOTAL
PROFESSORES							
ALUNOS							

$$IEC = \frac{VPC \times 70}{TVPV} + \frac{VAC \times 30}{TVAV} = X$$

$$IEC = \underline{\quad} \times 70 = \quad + \underline{\quad} \times 30 = \underline{\quad} \Rightarrow \underline{\quad}.$$

Índice Percentual Obtido:

PROFESSORES	ALUNOS	TOTAL

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPC = Votos dos Professores ao Candidato

TVPV = Total Votos Professores Válidos + Votos Brancos

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

TVAV = Total dos Votos Alunos + Votos Brancos

X = Índice Percentual Obtido nos Dois Segmentos

Joaçaba (SC), ____/____/2010.